MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE COMBATE AÉREO

REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Sr. Ordenador de Despesas,

Consulto possibilidade de autorizar abertura de procedimento para aquisição de carga (recarga) de extintores de incêndio.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das condições de segurança, prevenção e combate a incêndios nas instalações e vetores aéreos do Batalhão de Combate Aéreo. A manutenção preventiva e corretiva dos extintores — compreendendo os serviços de recarga, teste hidrostático e substituição de componentes desgastados — visa assegurar a plena operacionalidade e a confiabilidade dos equipamentos.

A Dispensa de Licitação foi a modalidade escolhida para esta compra, por ser a mais vantajosa e adequada à situação. Essa escolha está em conformidade com o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.871/23, que permite a dispensa para aquisições de valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O montante a ser considerado para contratação é de **R$ 5.029,12 (cinco mil e vinte e nove reais e doze centavos)**, conforme evidenciado no Termo de Referência anexo ao processo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PHILIPE AIRES DA SILVA
Data: 09/11/2026 15:20:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PHILIPE AIRES DA SILVA
Terceiro-Sargento (FN)
Fiel de Obtenção

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista os elementos trazidos na requisição acerca da aquisição de carga (recarga) de extintores de incêndio para atender às necessidades do Batalhão de Combate Aéreo, AUTORIZO o afastamento de licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

MARCOS FERNANDO PEREIRA MATTA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas